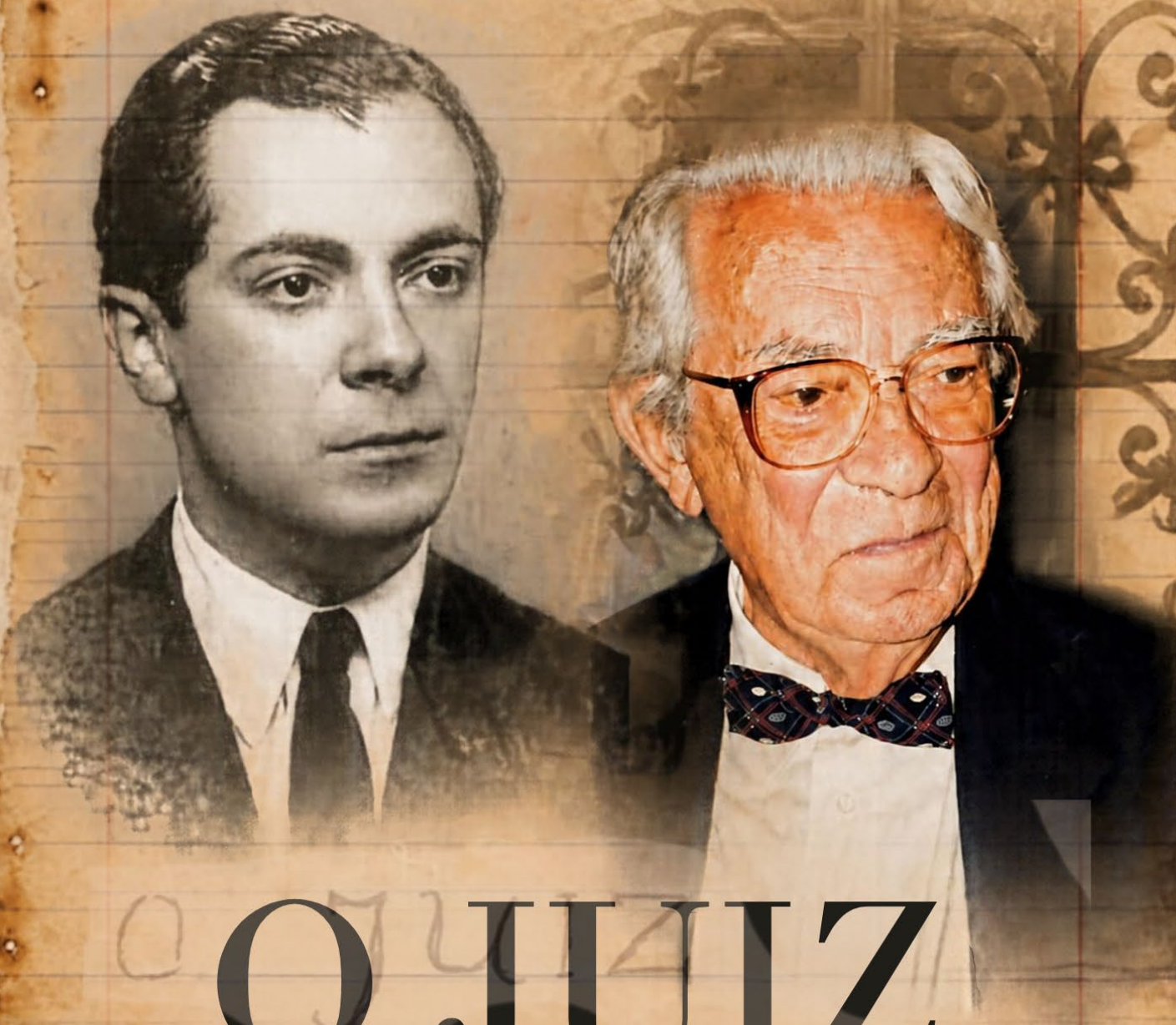


CENTRO
DE ESTUDOS
JUDICIÁRIOS

COLEÇÃO MEMÓRIA



O JUIZ EM CASA

Pedro Lima Cluny

VERSÃO MANUSCRITA

OUTUBRO 2026

CEJ

Diretor

Edgar Taborda Lopes, *Juiz Conselheiro*

Diretores Adjuntos

Diogo Ravara, *Juiz Desembargador*

Fernando Martins Duarte, *Juiz Desembargador*

Margarida Amadinho da Paz, *Procuradora da República*

Pedro Raposo de Figueiredo, *Juiz Desembargador*

Coordenadora do Departamento de Relações Internacionais

Fátima Baptista, *Procuradora da República*

Coordenadora do Departamento de Formação

Ana Paula Conceição, *Juíza Desembargadora*

FICHA TÉCNICA

Nome

O Juiz em Casa¹

Coleção

Memória

Autor

Pedro Lima Cluny, *Juiz Conselheiro*

Notas iniciais

Rui Santos, *Advogado*

António Cluny, *Procurador-Geral Adjunto Jubilado*

Edgar Taborda Lopes

Texto final consolidado

António Cluny, *Procurador-Geral Adjunto Jubilado*

Edgar Taborda Lopes

Jacinta Galhano, *Secretariado da Direção*

Revisão final

Edgar Taborda Lopes

Nota:

Na contracapa: placa oferecida por um conjunto de jovens advogados a quem o autor deu estágio no Tribunal da Boa-Hora.

¹ Texto manuscrito no início da década de 70 do século XX.

Notas

Para a visualização correta dos e-books recomenda-se o seu descarregamento e a utilização de um programa leitor de PDF.

Foi respeitada a opção dos autores na utilização ou não do novo Acordo Ortográfico.

Os conteúdos e textos constantes desta obra, bem como as opiniões pessoais aqui expressas, são da exclusiva responsabilidade dos/as seus/suas Autores/as não vinculando nem necessariamente correspondendo à posição do Centro de Estudos Judiciários relativamente às temáticas abordadas.

A reprodução total ou parcial dos seus conteúdos e textos está autorizada sempre que seja devidamente citada a respetiva origem.

Forma de citação de um livro eletrónico (NP405-4)

Exemplo:

Direito Bancário [Em linha]. Lisboa: Centro de Estudos Judiciários, 2015.

[Consult. 12 mar. 2015].

Disponível na

internet: <URL:

http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/civil/Direito_Bancario.pdf.

ISBN 978-972-9122-98-9.

Registo das revisões efetuadas ao e-book	
Identificação da versão	Data de atualização
08/10/2026	

ÍNDICE

O JUIZ EM CASA



Percurso profissional, Acórdãos e Textos publicados	7
Notas iniciais	9
A Família	9
Rui Santos	13
Edgar Taborda Lopes	15
O Juiz em casa (texto consolidado)	17
O que é ser Juiz	17
O que é preciso para ser Juiz	23
O que um Juiz é capaz de ver	26
Das Citações	32

C E N T R O
DE ESTUDOS
JUDICIÁRIOS

Pedro Lima Cluny – Percurso profissional, Acórdãos e Textos publicados

Nascido a 17 de março de 1919, em Lisboa.

Licenciou-se na Faculdade de Direito de Lisboa no ano de 1940.

Foi Delegado do Procurador da República em Paredes de Coura (30 de outubro de 1942), em Tavira (29 de janeiro de 1944) e no Tribunal de Polícia em Lisboa (31 de dezembro de 1945).

Foi nomeado Juiz no Porto – Juiz de Menores (13 de maio de 1957) e em Lisboa Correccionais (26 de maio de 1960) e Varas Cíveis de Lisboa (29 de novembro de 1963), tendo depois exercido como Juiz Corregedor em Faro (29 de dezembro de 1965).

Foi Juiz Desembargador na Relação de Coimbra (23 de julho de 1973) e na Relação de Lisboa (2 de março de 1974).

Foi Juiz Conselheiro auxiliar a partir de 19 de janeiro de 1981 e efetivo a partir de 28 de setembro de 1981.

Jubilou-se em 17 de março de 1989.

Faleceu em 31 de janeiro de 2007.

JURISPRUDÊNCIA PUBLICADA

Supremo Tribunal de Justiça

<https://juris.stj.pt/pesquisa?Relator+Nome+Profissional=lima+cluny>

(323)

ECLI – European Case Law Identifier

[https://jurisprudencia.csm.org.pt/?queries\[relator\]=cluny](https://jurisprudencia.csm.org.pt/?queries[relator]=cluny)

(330)

PUBLICAÇÕES

CLUNY, Pedro Augusto Lisboa de Lima

A constituição de assistente por parte do ofendido é de admitir em processo criminal de menores? / Pedro Augusto Lisboa de Lima Cluny

In: Infância e Juventude – Revista da Federação Nacional das Instituições de Protecção à Infância – Lisboa. – A I, n.4 (Outubro a Dezembro 1955) – p. 22-24

DIREITO DOS MENORES | ACÇÃO TUTELAR EDUCATIVA | MENOR INIMPUTÁVEL | MEDIDAS TUTELARES | PROCESSO CRIMINAL| RECURSO/| PORTUGAL

PP.43 (Biblioteca DDGRSP)

CLUNY, Pedro Augusto Lisboa de Lima

Algumas sugestões para o aperfeiçoamento do sistema de observação dos menores e para a prevenção da criminalidade juvenil / Pedro Augusto Lisboa de Lima Cluny

In: Infância e Juventude – Revista da Federação Nacional das Instituições de Protecção à Infância – Lisboa. – A V, n.19 (Julho a Setembro 1959) – p.34-38

DIREITO DOS MENORES | DELINQUÊNCIA JUVENIL / PORTUGAL

PP.43 (Biblioteca DDGRSP)

CLUNY, Pedro Augusto Lisboa de Lima

O direito tutelar de menores e o problema da sua autonomia / Pedro Augusto Lisboa de Lima Cluny

In: Scientia Iuridica. – Braga. – X, n.º 51-56 (jan.-dez. 1961), p. 148-162

Direito tutelar de menores | Menores | Organização tutelar de menores

PP.4 (CEJ)

Notas iniciais

NOTA INTRODUTÓRIA AOS EXCERTOS DE «O JUIZ EM CASA»

1. Este escrito do meu pai – o Juiz Conselheiro do STJ Pedro Lima Cluny – encontrei-o numa gaveta da sua secretária quando as minhas irmãs e eu tivemos de desmanchar a casa onde os meus pais viveram.

O seu título era «O Juiz em Casa».

Por ser talvez o mais velho dos seus filhos, lembro-me bem das circunstâncias que o levaram, bem como os seus colegas, o juiz da comarca e o Ajudante do Procurador da República da comarca de Faro, a decidir parodiar aspectos da carreira judicial a propósito da recém-editada coleção de livros da RTP, que já tinha publicado alguns exemplares, como «O Médico em Casa».¹

Faziam-no lendo uns aos outros e às respetivas mulheres os seus textos, e divertindo-se com o maior ou menor grau de “verrinosidade” das observações do orador indigitado para expor nessa noite.

Creio, por isso, que houve outros capítulos escritos por estes dois últimos juízes, mas não os localizei, nem pude confirmar a sua existência.

Recordo, isso sim, o ambiente bem-disposto como cada um deles, à noite, em casa de um ou de outro, dissecava e, em alguns casos, ridicularizava mesmo os procedimentos, as praxes e o comportamento de algumas figuras graúdas da magistratura da época.

Certos dos seus colegas que, com aquelas, alinhavam e as assistiam com uma dedicação servil eram o alvo privilegiado dos gracejos impiedosos do meu pai e dos colegas.

Os inspetores eram, em geral, o bombo da festa, até porque havia a convicção de que, quando faziam uma inspeção, se limitavam a procurar justificações para as notações já previamente decididas em função de critérios muito pouco jurídico-judiciais do então CSJ.²

¹ O “juiz ajudante”, como então se dizia.

² O CSJ de então não era eleito.

2. Estávamos, então, no final dos anos sessenta, no início dos anos setenta.

A carreira judicial era única, e o MP constituía uma fase vestibular da carreira de juiz.

Ao que me foi dado perceber, o ambiente na magistratura era, já então, muito tenso, devido a múltiplas razões: a falta de quadros, mormente de magistrados do MP – quase todos a exercer a função militar nas colónias –, a falta de funcionários e, sobretudo, as remunerações muito baixas.

A “estória das solas rotas dos sapatos” é verídica: eu conheci o seu protagonista.

Na altura, não havia o Serviço Social do MJ nem o ADSE: só mais tarde foram criados o primeiro e, depois, o segundo.

Os magistrados e seus familiares eram, muitas vezes, tratados por médicos da comarca que, sabendo da sua insuficiência económica, nada lhes cobravam pela consulta e até por alguns tratamentos.

As mulheres dos magistrados tinham dificuldade em encontrar ocupações profissionais, pois os magistrados, devido à regra do sexénio, não podiam permanecer na mesma comarca por mais de seis anos.

A situação era tão má que, uma vez, um juiz desesperado enviou um requerimento ao MJ pedindo que o passasse ao quadro de oficiais de diligências para poder sobreviver: justificou o seu pedido alegando os custos de representação social que a profissão de juiz lhe impunha.

Todos, porém, entenderam o significado oculto desse gesto do juiz, que lhe valeu, por isso, um processo disciplinar.

Um antigo ministro de Salazar recomendava, mesmo, no preâmbulo de um livro seu, que os Delegados do Procurador da República, para poderem ser independentes, deviam solicitar, no início da carreira, a colocação numa comarca alentejana, para aí se casarem com uma herdeira rica e não dependerem do seu vencimento e, portanto, poderem resistir às pressões que recebessem.

3. O facto de não se editar todo o conteúdo deste escrito do meu pai foi uma decisão minha e das minhas irmãs, uma das quais também magistrada.

Entendemos que, em outras partes deste manuscrito, havia referências pessoais a colegas e políticos que já cá não estão para se poderem defender do que é dito e glosado sobre eles.

Por outro lado, e por se tratar de invocações que só são humorísticas para quem tivesse conhecido tais figuras, a sua nomeação carece hoje de sentido.

A escolha deste extrato revela-se, porém, importante, pois, apesar do tom jocoso em que algumas de suas partes estão escritas, ele mostra que, já nos anos a que me referi, ainda os da ditadura, muitos juízes e procuradores tinham, à época, uma visão muito negativa sobre a cultura judiciária vigente.

Essa visão era expressa nos convívios, com mais ou menos à vontade, entre os que se conheciam melhor e se sabia que não iriam criar situações delicadas de denúncias hierárquicas ou políticas; que estas também existiam!

Os relatórios de muitas inspeções continham informações de entidades externas à magistratura, relativas ao comportamento social, religioso e político dos inspecionados.

Na altura, aos magistrados estava vedado o associativismo judicial e, menos ainda, o associativismo que assumisse a forma sindical.

Era, portanto, através das anedotas – como acontecia com muitos portugueses – que se ia formando uma consciência crítica: o riso pode ser um ingrediente politicamente demolidor.

Nos cinquenta anos do 25 de Abril, é, pois, oportuno relembrar como se vivia antes e como viviam, em particular, os magistrados portugueses.

É ainda importante recordar – não diria a luta – mas o espírito de resistência passiva às interferências do poder político de então, mesmo por parte de magistrados que não podiam ser considerados, em rigor, oposicionistas.

A publicação deste pequeno texto é, de algum modo, uma homenagem que as minhas irmãs e eu prestamos ao nosso pai, que sempre considerámos um homem justo e um juiz bom!

António Cluny

C E N T R O
DE ESTUDOS
JUDICIÁRIOS

Solicita-me o meu querido amigo magistrado do Ministério Público

António Lima Cluny que transcreva, em poucas linhas, alguns dos momentos marcantes decorrentes do convívio que tive a oportunidade e o privilégio de ter com o seu pai, Senhor Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça Pedro Lima Cluny.

Tarefa só simples na aparência, pois reduzir, num pequeno texto, memórias de uma personagem tão humanamente rica e culturalmente superior não é certamente trilha fácil de percorrer.

Não podia, no entanto, deixar de corresponder ao pedido do filho de tão ilustre figura, não só pela amizade que desde há muitos anos me une a esta família, como pela supina honra que me foi concedida consubstanciada no pedido em causa.

Conheci o Senhor Juiz Conselheiro Pedro Lima Cluny em meados de 1975, na sua residência de Algueirão, ele Juiz Desembargador da Relação de Lisboa e eu, modesto aprendiz destas coisas do Direito, finalista do curso de 1971-1976 da Faculdade de Direito de Lisboa.

Pessoa de trato afável e cidadão socialmente empenhado, qualidades que doseava com uma certa forma de estar aristocrática, desde logo me impressionou positivamente pelo gosto que tinha em conversar com os amigos do filho que se deslocavam a sua casa.

Recordo-me, a este propósito, que sabendo da minha frequência no curso de Direito, fomentava, por iniciativa pessoal, conversas onde, à mistura de algumas abordagens sobre a matéria que integravam o meu curso, mostrando neste particular um genuíno interesse pelo que eu lhe transmitia, relatava episódios da sua vida de magistrado pelas comarcas do País, com ênfase nas que se inseriam no então Distrito de Faro, onde se quedou por largos anos, criando aí uma profunda relação com o Algarve a qual se manteve durante toda a sua vida.

Tema a que voltava amiúde, nos muitos contactos que tive a oportunidade de participar.

É desses episódios em tudo semelhantes ao que se encontra narrado no texto que antecede, que guardo memória, particularmente um relacionado com julgamentos matinais na Comarca de Silves em que os assistentes à audiência, testemunhas e réus, enchiam a sala de perfume de medronho o que obrigava sistematicamente o nosso bom Juiz Pedro Lima Cluny a mandar abrir as janelas para que o ar, no interior da sala, se tornasse respirável.

Estas e outras histórias bem poderiam figurar, lembrando Fernando Namora, numa antologia de pequenas novelas denominado “Retalhos da Vida de um Magistrado”.

Mas, para além destas pequenas cenas do quotidiano profissional da sua vida de Magistrado, tive também o privilégio de escutar os seus ensinamentos sobre questões jurídicas, sobretudo no meu estágio de advocacia, em que os seus dotes de jurista de alto mérito, plasmados em vários Acórdãos de que foi Juiz Relator, muito contribuíram para a minha preparação como advogado.

Recordo ainda, com bastante saudade, o convívio que mantive com o Sr. Conselheiro Pedro Lima Cluny e respetiva família, nas noites de verão, passadas na esplanada do café do hotel *Casa Blanca* em Monte Gordo, onde as conversas fluíam nos mais diversos temas e em que a sua companhia, mau grado a diferença de idades, eram um estímulo para os mais novos.

Resta-me, por último, neste pequeno escrito em homenagem a esta insigne figura, enfatizar algo que os seus filhos já mencionaram e que, nos dias que correm, não é de todo despiciendo: O Sr. Conselheiro Pedro Lima Cluny era não só um bom Juiz como, simultaneamente, era um Juiz bom.

Rui Santos

Quando em Maio deste ano o Juiz Conselheiro Mouraz Lopes me falou da existência deste manuscrito, de imediato procurei ter acesso a ele e, depois de, com a colaboração do Procurador Geral Adjunto António Cluny, o ter lido, logo procurei a sua autorização (e da família do Juiz Conselheiro Pedro Lima Cluny) para o poder publicar em e-book do CEJ, na “Coleção Memória”, tal o interesse que o texto reveste, como testemunho de uma época, mas também como retrato falado do que é, pode e/ou deve ser³ um/a Juiz/a (ou de forma mais abrangente, um/a Magistrado/a).

No preâmbulo do texto (que de forma cristalina o texto introdutório explica o porquê de não ser publicado na íntegra), respigamos que o seu objectivo era *“apresentar o juiz após um dia de trabalho e regressado do Tribunal”* começando *“então a pensar... se ainda não perdeu esse luxuoso hábito”* (isso porque, *“Actualmente, nos Tribunais, atingiu-se um tal estado de progresso que o pensamento se tornou desnecessário como esforço. O pensamento é fornecido numa espécie de “pílulas”, mais ou menos indigestas, que dão pelo nome de acórdão”*).

Com humor, inteligência e sentido crítico Pedro Lima Cluny ajuda-nos, mais do que a pensar, a constatar que Ser magistrado é ser empático com o seu semelhante, pois só isso lhe permite julgar com Humanidade.

Transcrito o manuscrito e consolidado o texto eis que agora é possível disponibilizá-lo a todos/as, devidamente contextualizado.

É um momento de felicidade para o Centro de Estudos Judiciários: preserva a Memória e contribui para a formação das novas magistraturas⁴!

Fica um especial agradecimento na pessoa do PGA António Cluny à Família do Juiz Conselheiro Pedro Lima Cluny e ainda ao Ilustre Advogado Dr. Rui Santos pelo seu testemunho vivo e marcante, do contacto com o Autor do manuscrito ora publicado.

Edgar Taborda Lopes

³ ...ou não ser...

⁴ Nomeadamente para quem, como o Autor deixou escrito no preâmbulo, *“Desde criancinha, por razão indecifráveis (e que aparentemente desmascaram a sua inestimável acuidade intelectual), desejou ser Juiz... E, por uma daquelas partidas cruéis em que a sorte por vezes se compraz, foi mesmo Juiz!”*, percorrendo o calvário da vida com os *“apertos de estômago que lhe deram os processos e os exames na Faculdade de Direito”*, mas também, o contacto com os *“inspectores e classificações”*.

C E N T R O
DE ESTUDOS
JUDICIÁRIOS

O que é ser Juiz

O verdadeiro significado do que temos estado a falar, e poderemos vir, a dizer, será inteiramente perdido se não soubermos o que é ser um Juiz.

Personagem, por vezes quase mítica e outras vezes sinistra, o Juiz é qualquer coisa de muito difícil definição.

Para o homem da rua, o Juiz é – ou, pelo menos, era até há pouco tempo – o homem prestigiado, sabedor e íntegro, cuja profissão, se de profissão ou mister se pudesse falar, consistia em resolver, honesta e justamente, os litígios surgidos entre os homens.

Mas, para o C.S.J., o Juiz é uma coisa muito diferente!

Mas, para o C. S. J., o Juiz é uma coisa muito diferente!

Trata-se de um indivíduo com

Trata-se de um indivíduo com grande bagagem de informação jurídica, a quem compete, mediante a utilização de fórmulas silogísticas muito simples, em que a premissa maior consiste na resultante de tratados e acórdãos e a menor na análise deformada da matéria de facto, de cuja apreciação é incapaz de tirar a conclusão, e cujo interesse único consiste em mais uma unidade estatística para o montante das decisões anuais que foi capaz de proferir.

Deste modo, o Juiz (modelo C.S.J.) é um indivíduo que não tem tempo, nem capacidade, para se aperceber dos dramáticos problemas da vida corrente... nem deles faz a mais pequena ideia.

Sobrecarregado de conceitos doutrinários e jurisprudenciais, habituou-se a conceber a vida segundo padrões que ele próprio (também segundo o modelo do C.S.J.) predeterminou.

E tudo aquilo que se afaste de tais padrões é ilícito, civil ou criminal, e merece ser objecto de sanção punitiva ou reprovativa.

E tudo aquilo que se afaste de tais padrões é ilícito, civil ou criminal, e merece ser objecto de sanção punitiva ou reprovativa.

Houve mesmo tempo em que o Juiz que não se apresentasse em público com um chapéu preto de abas debruadas, fato escuro (se possível, preto), colete e com ar estúpido... corria o risco de ser irradiado da classe.¹

Actualmente, as coisas modificaram-se bastante no aspecto da apresentação formal, mas o espírito é o mesmo... se não é “pior”.

É que, dantes ainda se exigia ao Juiz que, além da apresentação exterior, fosse um indivíduo aparentemente casto.

Agora não!... O que é preciso é tentar respeitar os cânones doutrinário-jurisprudenciais (ao menos aparentemente, porquanto grande número já nem é capaz disso) e o resto não importa.

Agora não!... O que é preciso é tentar respeitar os cânones doutrinário-jurisprudenciais (ao menos aparentemente, porquanto grande número já nem é capaz disso) e o resto não importa.

* — O autor não se apresentava assim! Usava chapéu castanho, com uma peninha verde e não usava colete. Valeu-lhe ter sido secretário de um ministro para se conservar na classe ... com grande desgosto desta!

¹ O autor não se apresentava assim! Usava chapéu castanho, com uma peninha verde e não usava colete. Valeu-lhe ter sido secretário de um ministro para se conservar na classe ... com grande desgosto desta! Podia fazer tudo menos andar com mulheres.

Assim, é vulgar encontrar “Juízes” que além de não terem a mais pequena noção daquilo que o homem comum deles exige, o que pretende(m) é gozar, até em plano bastante inestético, aquilo a vida lhes oferece de mais aberrante e soez.²

Mas no meio de tudo isto (íamos a dizer.... no meio de toda esta mediocridade) ainda há indivíduos que, tendo escolhido (em má hora para eles) a carreira judicial, conseguem aproximar-se um bocadinho daquilo que, na sua inocente sabedoria, o homem comum pensa e sente que deve ser um Juiz.

É claro que se trata de indivíduos que o divino C.S.J. há-de pôr convenientemente à margem... Mas também não importa se a verdade é que esses mesmos indivíduos lutando com as maiores dificuldades económicas, vendo-se preteridos nas promoções e afastados do convívio dos ultra-técnico-acomodatícios conseguem ganhar um sentimento de libertação espiritual que, de tudo, os compensa.

É claro que se trata de indivíduos que o divino C.S.J. há-de pôr convenientemente à margem... Mas também não im-

* - É claro que há excepções! Temos em mente o Dr. R.M.B.L. de P., a quem a gente mal-intencionada tem chamado o “Provincial da Companhia”. Sabedor, educado e inteiramente desprovido de simpatia hu-

² É claro que há excepções! Temos em mente o Dr. (...), a quem a gente mal-intencionada tem chamado o “Provincial da Companhia”. Sabedor, educado e inteiramente desprovido de simpatia humana.

Esses indivíduos, que a vida fez Juízes, são os mesmos capazes de ver que, na vida, quer dos grandes quer dos pequenos ... há grandeza e mesquinhez, virtude e vício, heroísmo e cobardia...!

São esses mesmos que são capazes de se aperceber de que há burlões capazes de sacrifícios, ladrões sentimentais e prostitutas para quem a virtude dos filhos é um ponto de honra...!

São esses os Juízes que são capazes de vêr, na fisionomia do seu réu (homem como eles) as linhas que o desespero cava numa face, as expressões da esperança, do medo, ou do alívio... as atitudes de desafio e de coragem... a dôr resignada de quem se sabe culpado e não quer fugir às consequências da culpa...!

São esses mesmos que são capazes de se aperceber de que há burlões capazes de sacrifícios, ladrões sentimentais e prostitutas para quem a virtude dos filhos é um ponto de honra...!

São esses os Juízes que são capazes de vêr, na fisionomia do seu réu (homem como eles) as linhas que o desespero cava numa face, as expressões da esperança, do medo, ou do alívio... as atitudes de desafio e de coragem... a dôr resignada

São esses os juízes que, tendo vivido o que os outros viveram e sentindo-se tão frágeis como eles, são capazes de sentenciar em harmonia com esse mesmo sentimento de fragilidade!

São esses os Juízes capazes de se comover às lágrimas com tudo o que é humano!...

São esses os Juízes capazes de descobrir Beleza na Miséria!...

São esses os Juízes!

São esses os Juízes capazes de descobrir Beleza na Miséria!...

São esses os Juízes!

O que é preciso para ser Juiz

É sabido que, para ser Juiz, é necessária a formatura em direito, é preciso ter lido muita coisa, ter feito concursos públicos etc. etc. ...

ser Juiz

Mas tudo isso é muito pouco, ou quase nada para quem pretende ser efectivamente Juiz...³

Quando, numa noite de chuva e vendaval um homem segue apressado na rua da cidade, apanha encontrões de toda a gente e cai desamparado numa poça de água, e fica sujo e encharcado e a tremer de frio, não tem outro fato para mudar e ..., apesar de tudo isso, não diz mentalmente palavrões, se levanta e sorri... e segue a caminho de casa a pensar na sorte do desgraçado que teve de condenar uma hora antes... Esse homem pode ser Juiz...!

Quando, numa noite de chuva e vendaval, um homem segue apressado nas ruas da cidade, apanha encontrões de toda a gente e cai

** - É lamentável que ainda haja quem deseje ser Juiz... Normalmente, entra-se a*

³ E é lamentável que ainda haja quem deseje ser Juiz. Normalmente entra-se a pensar apenas no Juiz “exterior”, naquêle de modelo C.S.J. depois, ou se é efectivamente Juiz... ou se obtêm os “M.B.” ...

[Nota de edição: No preâmbulo do texto, o Autor, com humor, assinala que, entre os juizes, as maiúsculas “M.B.” e “B.C.D.” significavam, “Muito Bom”, “Muito Burro” e “Menino Bonito” (acrescentando que “tais conceitos não são incompatíveis”) e “Bom com distinção” e “Baite-te com Deus” ...

“Aquelas maiúsculas (...) - muito mais do que uma consciência tranquila como resultado de um esforço pela Justiça — representam em grau decrescente a única aspiração do Juiz que se preza”.

“Menino Bonito” quer é dizer que o portador das maiúsculas deve concentrar-se com as pilulas, abdicar de tudo o que pensa ser mesmo indiferente e saber fazer muitas vénias, muitas vénias, etc. etc.”.

“Baite-te com Deus”, (...) é assim uma espécie de rebuçado de limão, ou de amêndoa amarga... que teve a grande virtude de neutralizar o indivíduo num “nem sobes, nem desces!...”).

Quando, ao fim de um dia de trabalho exaustivo no Tribunal, há um homem que regressa à pensão, onde vai comer carapaus ardidos e fritos em azeite ordinário...

pára diante da montra de um restaurante afamado e contempla com ar saudoso as iguarias ali existentes... e, apesar de tudo isso, sorri e segue o seu caminho, desanimado pela ideia de que tem de proferir uma sentença e de que não sabe qual a solução mais justa... Esse homem pode ser Juiz ...!

Quando um homem vai para o Tribunal, com as solas dos sapatos rotas, tem em casa um filho doente e não tem dinheiro que chegue para o tratar... e chega ao Tribunal e vai julgar uma acção em que dois potentados discutem milhares de contos... e apesar disso tudo, consegue fazer um esforço para se aperceber de qual dêles tem razão... Esse homem, pode ser Juiz!...

Quando um homem vai para o Tribunal, com as solas dos sapatos rotas, tem em casa um filho doente e não tem dinheiro que chegue para o tratar... e chega ao Tri-

Mas quando um homem, tendo de Julgar, vê diante de si o dilema de ter de decidir entre o que pensa estar certo e aquilo que a opinião público-estadual exige... e se decide por esta, por causa do que se possa vir a pensar o Inspector... Esse homem não deve ser Juiz!...⁴

E quando um homem, mesmo julgando bem, acaba de impor severa pena de prisão a outro... chega a casa e come descansadamente, joga uma partida de “canasta”, vai para a cama e dorme regaladamente... tudo isto sem queixume, de dôr e de pena, por aquêlê que condenou...

Esse homem não deve ser Juiz...!

* - Inspector — Espécie de arcanjo de espada fulminante; delegado do divino C.S.J. que aprecia os Juizes segundo critérios estatísticos e segundo as informações que lhes são prestadas pelos poderosos da terra!

⁴ Inspector: espécie de arcanjo de espada fulminante; delegado do Excelentíssimo C.S.J que aprecia os Juizes segundo critérios estatísticos e seguindo as informações que lhes são prestadas pelos poderosos da terra!

O que um Juiz é capaz de ver

O que um Juiz

Vá o leitor de viagem ao Minho ou ao Alto Douro! Percorra aqueles vinhedos, escale montanhas, regresse ao “bater das Avé-Marias” sentindo os carros a chiar e o som monótono dos chocalhos, tudo isto num fim de tarde outonal em que ascende nos ares o cheiro das achas queimadas nas lareiras...

Sente-se à sombra de um castanheiro, oiça o sereno remorejar das águas de um ribeiro e a risada alegre das raparigas que estão no lavadouro...

Percorra aqueles caminhos, admire as velhas casas solarengas e responda às “salvações” da humilde gente do Norte...

*Sente-se à sombra de um castanheiro,
oiça o sereno remorejar das águas de
um ribeiro e a risada alegre das rapari-
gas que estão no lavadouro...*

*Percorra aqueles caminhos, admire
as velhas casas solarengas e responda
às “salvações” da humilde gente do
Norte...*

Contemple um pôr do sol, repare nos
bois que lavram a terra e, ... se fôr convidado...
assista a uma desfolhada...

Assista a um arraial minhoto, coma caldo verde com "tóra" e beba verdasco
acompanhado de broa...

Depois, dê um pulo ao Algarve, passando pelo Alentejo!

Sinta a beleza das excelentes planícies e dos verdes trigais ao vento...

Coma do bom pão alentejano à sombra de uma casinha branca, fugindo ao sol
escaldante...

Corra quase nú pelas praias do Algarve durante a baixa-mar e deixe entrar,
aspirando-o fortemente, o ar fortemente iodado a cheirar a maresia.

Veja uma frente do alto da
Torre de S. Catarina, e veja
que Feregnado e o seu castelinho nos

Veja um poente do alto da Fortaleza de Santa Catarina, em que Ferragudo e o seu castelinho nos aparecem oferecendo cintilações que vão do ocre ao violeta...

Etc. Etc...

Tenho a certeza de que, perante tudo isto, o leitor se há-de sentir agradecido à vida... reconciliado com Ela... e tais imagens e sensações perdurarão para sempre na sua memória, como marcos de Beleza e de saudade...

Sentir-se-á, por momentos, liberto!

Mas esse sentimento de libertação e de beleza é do leitor!... Um Juiz não sente nada disso...

Se percorre os vinhedos, e se, além de Juiz, é lavrador, deita-lhes um olhar entendido que se traduz em tantas pipas...

Do escalar montanhas — o que só faz em consequência de alguma imperfeição judicial — Limita-se a dizer mal da vida, a bramar contra o C. S. J. (Lembra-se

nessa altura que já devia estar na Relação...) Ao escalar montanhas – o que só faz com a consequência de alguma inspeção judicial –, limita-se a dizer mal da vida, a bramar contra o C.S.J. (lembra-se nessa altura que já devia estar na Relação...) e fica vidrado em saber se as partes não entram em acordo...⁵

Às “Avé Marias”, aos chocalhos dos boisinhos e ao cheirinho da lareira... não liga!

Se ouve o rumorejar das águas de um ribeiro... “em serenos sobressaltos”... o que lhe vem à ideia só pode ser uma servidão de aqueduto...

... e a risada alegre das raparigas nos lavadouros, logo lhe sugere um “estuprosinho”, com a consequente “pronunciuzinha” e a perspectiva de um julgamento brejeiro... Mas aí do réu, se a rapariga é bonitota...

* – Já têm acusado o autor desta magnífica obra de só rir dos outros... Para sossego dessas almas daninhas e da própria consciência, desde já se esclarece que é o autor o Juiz “bramante” e o que se pela por um acórdosinho... que aliás consegue quase sempre... para inveja de muitos...

⁵ Já têm acusado o autor desta magnífica obra de só rir dos outros... Para sossego dessas almas daninhas e da própria consciência, desde já se esclarece que é o autor o Juiz “bramante” e o que se pela por um acórdosinho que aliás consegue quase sempre... para inveja de muitos...

... Essas casas solarengas com os seus vetustos brasões de armas... recordavam-lhe inventários obrigatórios, problemas de registo predial e doações inoficiosas...

... As “salvações” da gente do humilde do Norte, que tanto o deliciam... fazem-no pensar em como é poderoso... e na necessidade de comprar um chapéu novo... que, ao levar as mãos às abas deste, notou que estavam sebtas de gordura...

... Ao percorrer os caminhos que dão problemas... “de carro”, “de pé-posto”, “de servidão de passagem” ... Tudo tão bom, a sugerir um “questionariozinho” ...!

E essas praias do Algarve... que de casos de “domínio público marítimo” ...

E não venham dizer-nos que um Juiz é um indivíduo sêco e incapaz de sentimento...

E essas praias do Algarve... que de casos de “domínio público marítimo” ...

“

E não venham dizer-nos que um Juiz é um indivíduo sêco e incapaz de sentimento...

! Então, não sentem a beleza que há

...em regressar a casa mais depressa, para
ir consultar o José Alberto...
Então, não sente a beleza que há em regressar a casa mais depressa, para ir
consultar o José Alberto ...? ⁶

...E mas é tão interessante dizer à es-
posa que, coitada, há mais de um ano lhe pede
para ir ao cinema... Olha, filha, tem paciência! Afinal esta noite vou regalar-me com
um “saneador”?! Há mesmo quem faça o mesmo em processo penal... Uma
“acusãozinha”; não é tão bom?!

...Há mesmo quem faça o mesmo em
processo penal. Hoje tenho muito que fazer... amanhã talvez”.
...e’ tão bom?!

“ Oh! Mãe L... Hoje Tenho muito que fazer.
... Amanhã, talvez ” **

* – José Alberto – Espécie de “tábu”; Mes-
tre intocável, designadamente para os don-
tores de Coimbra. Durante muito tempo, dominava
as consciências processuais... Começa a cair em
desgraça, perante o Conselheiro R. C.

Também havia um muito bom que era hin-
du, mas, de repente, começou-se a dizer que
era uma besta. Invejas raciais!...

⁶ José Alberto – Espécie de “tabu”; Mestre intocável, designadamente para os doutores de Coimbra.

Durante muito tempo, dominava as consciências processuais... Começa a cair em desgraça perante o Conselheiro (...)
Também havia um muito bom que era hindu..., mas, de repente, começou-se a dizer que era uma besta. Invejas raciais!...

⁷ Com vista ao M. o P.º.

Das Citações

Quando falamos aqui de “citações”, não queremos referir-nos àquelas que vêm definidas no n.º 1 do art. 228.º do Código de Processo Civil.

Pelo que respeita a estas – e, ao contrário do que seria de desejar – nem sempre o Juiz lhes dá a atenção devida...

Queremos antes referir-nos a outras, àquelas que se traduzem no facto de o Juiz – ao decidir sem ter bem a certeza do que faz – recorrer a opiniões, mais ou menos doudas, de sujeitos consagrados.

O processo mental usado pelo Juiz que, ao decidir uma questão com base em

* – “A citação é o acto pelo qual se dá conhecimento ao réu de que foi proposta contra ele determinada acção etc...”

O processo mental usado pelo Juiz que ao decidir uma questão com base em determinada posição jurídica que pode ser asnática, é mais ou menos o seguinte:

“Porque não faço ideia alguma de como é que isto se resolve porque me dá muito trabalho pensar (se é que sou capaz disso...) e ainda porque vou fazer um figurão ao citar Calamandreï, Ruggiero e o Sr. Prof. Antunes Varela” ... vamos a atirar para aqui o que eles disseram sobre o assunto... E pronto! Já está! Assim não há o perigo de me chamarem burro, antes pelo contrário...”.

Este processo mental, nem é de todo desonesto, nem totalmente estúpido...

E vamos ver porquê!

Este processo mental, nem é de todo desonesto, nem totalmente estúpido...
E vamos ver porquê!

Tão é totalmente desonesto porque,

* - Convinha não citar os estrangeiros para não desportar os nossos, designadamente quando estes ainda se mantêm em boa posição política... Aliás, citar um português, mesmo ilustre, que tenha desagradado, pode amadurecer a nossa “regular” sua classificação. Por esse motivo, houve tempo em que se evitava citar o Prof. Carneiro de Ferreira (Dado do J.N.E.)

22

Não é totalmente desonesto porque, se é verdade que a lei não permite ao Juiz deixar de julgar um caso com o mero pretexto de ignorância⁸... este tem de socorrer-se de alguma coisa. E então, porque também não é capaz (ou se desabituou) de pensar, em vez de planificar o problema em causa e de o desenvolver logicamente até chegar a uma conclusão... – passa a utilizar um processo muito mais simples.

Alguns que, por sorte, têm em casa⁹ um Calamandrei qualquer que lhes ficou por herança do avozinho Conselheiro... pegam no calhamaço, vão ao índice para encontrar o ponto em questão, leem por alto umas tantas páginas e, sem se darem ao cuidado de averiguar se a afirmação doutrinária que julgam servir-lhes é do próprio Calamandrei ou antes de um Cicu qualquer, que aquele vem a refutar páginas adiante... Zàs! Vai disto!... E lá fica a citação erudita...

* – A lei usa termos mais suaves: – apenas diz que os juizes não podem deixar de aplicar a lei sob o pretexto de que ela lhes pareça imoral ou injusta... (art. 110.º n.º 2 do Est. Jud.). Aliás, quem seria o Juiz capaz de pensar tal coisa da lei... Redundâncias!...

xx — Os juizes actuais, por razões óbvias, já não compram disso.

⁸ A Lei usa termos mais suaves: apenas diz que os juizes não podem deixar de aplicar a Lei sobre o pretexto de que ela lhes pareça imoral ou injusta... (art. 110.º n.º 2 do Est. Jud.). Aliás, quem seria o Juiz capaz de pensar tal coisa da Lei... Redundâncias!...

⁹ Os juizes actuais, por razões óbvias, já não compram disso.

afirmação continuaria que julgarão
servir-lhes e' do próprio Calamandrei
que antes de um Círculo qualquer, que
aquele vem a refutar páginas mediante
... 241. Vai disse... E lá fica a citação
atiram-na para o despacho para dar a ideia de que leram, de fio a pavio, a obra do
ilustre italiano.¹⁰

Outros (que não tiveram avôzinhos Conselheiros) socorrem-se das notas que um
senhor qualquer fez ao Código Civil e, se pilham lá uma referência ao Calamandrei,
atiram-na para o despacho para dar a ideia de que leram, de fio a pavio, a obra do
ilustre italiano.¹⁰

Tal procedimento – como já dissemos – não é inteiramente desonesto, até porque
sucede que os italianos e os alemães dizem muita coisa acertada e o juiz
“despachador”, podendo ter a sorte de descobrir a afirmação adequada, até
parece conseguir resolver a situação com equilíbrio.

Tal procedimento – como já dissemos –
não é inteiramente desonesto, até
porque sucede que os italianos e os ale-
mães dizem muita coisa acertada e

* – É conveniente citar italianos em
direito civil e alemães em direito criminal,
se possível com transcrições na língua ori-
ginal que, aliás, vêm traduzidas na nota
abaixo. Aos franceses ninguém liga... Não
há que qualquer um lê o seu “francês”.

¹⁰ É conveniente citar italianos em direito civil e alemães em direito criminal, se possível, com transcrição na língua original que, aliás, vêm traduzidas na nota abaixo. Aos franceses ninguém liga... porque qualquer um lê o seu “francês”.

*o Juiz "despachado", podendo ter a sorte
de descobrir a afirmação adequada, até' pode
conseguir resolver a situação com equili-
brio...*

Este processo mental também não é inteiramente estúpido!

*Este processo mental também não
é inteiramente estúpido!*

Com efeito, se fosse o pobre do Juiz a dizer "asneira", como esta seria escrita à mão
(ainda que com uma "Parker" do último modelo), asneira ficaria sendo sempre...
mas qualificar de asnática uma afirmação errada do Calamandrei escrita em papel

*Com efeito, se fosse o pobre do Juiz a
escrever a palavra "asneira", esta seria
escrita à mão (ainda que com uma "Parker" do
último modelo), asneira ficaria sendo
sempre...*

de primeira e em boa letra de imprensa, isso é que não! Porque tudo o que vem em
letra de imprensa deixa logo de ser asneira, para se tornar em "opinião"... quiçá
refutável.

*... Mas qualificar de asnática
uma afirmação errada do Calamandrei,
escrita em letra de imprensa, isso é que não!*

E então, se a "asneira" for posta em circulação em livro bem cuidado da "Coimbra
Editora", quem se atreverá a duvidar do que se trata de opinião irrefutável?!

*letra de imprensa, isso é que não! Por-
que tudo o que vem em letra de imprensa
deixa logo de ser asneira, para se tornar
em "opinião"... quiçá refutável.*

*! E então se a "asneira" for posta em
circulação em livro cuidado da "Coimbra
Editora"?! Quem se atreverá a duvidar
de que se trata de opinião irrefutável?!*

É um poder mágico, êste da letra impressa!!... é' querem vêr?!

É um poder mágico, êste da letra impressa!!...?? Querem vêr?

*Quando o autor deste magnífico livro * era*
Quando o autor deste magnífico livro¹¹ era Juiz Presidente do Tribunal Central de Menores do Porto¹² – muito antes da elaboração da O. T.M. – teve ocasião de (cheio de modéstia e por entender que tal não era compatível com a natureza de jurisdição tutelar) recusar cerca de vinte e quatro vezes a admissão dos queixosos como assistentes nos processos (hoje chamados de prevenção criminal) contra menores.

De tão interessantes decisões, foram interpostos outros tantos recursos para o
De tão interessantes decisões, foram interpostos outros tantos recursos para o Venerando Tribunal da Relação do Porto que, tendo lido os despachos do autor (escritos à mão), os classificou de asnáticos, deu provimento aos recursos e mandou admitir as aproximadas duas dúzias de queixosos como assistentes...

** – Precisamos de começar a pensar na propaganda. Talvez através da R.T.P....*
*** – O vencimento era desmesuradamente pequeno em relação a título tão pomposo.*

¹¹ Precisamos de começar a pensar na propaganda. Talvez através da R.T.P...

¹² O vencimento era desmesuradamente pequeno em relação a um título tão pomposo.

Pois bem!... O autor, um tanto amachucado com tal insucesso, lembrou-se um dia de remeter um dos aludidos despachos para uma consagrada revista jurídica, a fim de ser publicado... E foi mesmo publicado! O resultado foi que o Venerando Tribunal da Relação do Porto, em hipótese posterior e idêntica submetida à sua doura apreciação, logo mudou de orientação...

E, meses após, o S.T.J. "citando" este vosso humilde amigo, deu à luz um Assento em que lhe dava razão...? Por que a tivesse?! Talvez sim! Mas principalmente porque a "asneira" da véspera (escrita com uma "Parker 61") deixava de o ser quando "bem impressa" na aludida revista.

Por tal motivo, não podemos deixar de começar com um dos doutos juizes Adjuntos do Procurador da República junto da Relação e Lisboa quando, para afirmar que o período legal de concessão se verifica nos primeiros 120 dos 300 dias que pre-

cedem o lugar ao nascimento, em lugar de
Por tal motivo, não podemos deixar de concordar com um dos doutos Juizes
citar a lei, resolveu recorrer a Cicu
Adjuntos do Procurador da República junto da Relação de Lisboa quando, para
(La Filiazione, Torino, 1958, pp. 59 e segs.)
afirmar que o período legal de concepção se verifica nos primeiros 120 dos 300 dias
que precedem o nascimento, em lugar de citar a Lei, resolveu recorrer a Cicu (La
Filiazione, Torino, 1958, pp. 59 e segs.).¹³
cas que nos merecem aquêles que, por voca
Tudo isto sem prejuízo da muita consideração que nos merecem aquêles que, por
cas e mercê de como que um quase vicio
vocaçao e mercê de como que um quase vicio pessoal, gostam mesmo de mexer no
periodo, gostam mesmo de mexer no
no Calamandrei e de olhar para o Cicu.

** - Autêntico - Proc. v. 20/70 da 1ª Secç*
e Processos da Comarca de Olhão - Parecer
de fls. 38

¹³ Autêntico – Proc. 20/70 da 1ª Secção de Processos da Comarca de Olhão – Parecer de fls. 38.

AO DR. PEDRO CLUNY,
JUIZ DO 9º JUÍZO CORRECCIONAL
DA
COMARCA DE LISBOA

Dos "discípulos":

António Vilela
Edite Sequeira
Emiliano Vasconcelos
Fernanda Graça
Fernando Grade
Fernando Jardim
J. M. Ribeiro Ferreira
Maria Aline
Pedro Cabrita

Lisboa, 25-5-63

Título:

O Juiz em Casa

Ano de Publicação: 2026

ISBN: 978-989-9102-55-2

Coleção: Memória

Edição: Centro de Estudos Judiciários

Largo do Limoeiro

1149-048 Lisboa

cej@mail.cej.mj.pt